



Projeto de Lei Municipal n.º 2.929/2024,

de 10 de abril de 2024

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.922/2023, QUE INSTITUI E CONSOLIDA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE TRATA DAS GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS DE DESEMPENHO A SEREM PAGAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA FORMA QUE ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU FANTIN, Prefeito de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Considerando a necessidade de promover a adequação na estrutura do quadro de Gratificações Especiais de Desempenho – GED, visando equacionar às necessidades municipais, bem como permitir que as mesmas possam ser concedidas/atribuídas aos Contratados;

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.922/2023, de 24 de outubro de 2023, que institui e consolida legislação municipal que trata das gratificações especiais de desempenho a serem pagas aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam criadas/instituídas e poderão ser concedidas aos Servidores Públicos Municipais detentores de Cargos de Provimento Efetivo, Empregados Públicos do Regime Celetista, Contratos Emergenciais no exercício de atividades de natureza especial, Gratificação Especiais de Desempenho – GED’s, que serão satisfeitas mensalmente, da seguinte forma:

Denominação da GED	Descrição	Nº de GED's	Padrão
Monitor da Terceira Idade e Adolescentes	Será concedida ao servidor que estiverem lotados e em exercício junto à Secretaria Municipal da Assistência Social e formalmente designados para atuarem junto aos grupos da terceira idade e de adolescentes local.	02	01
Responsável pelo Setor de Tributos	Será concedida ao servidor designado para exercer a função de responsável pelo Setor de Tributos.	01	05
Responsável pela Folha de Pagamento	Será concedida ao servidor designado para exercer a função de responsável pela elaboração da Folha de Pagamento, processamento da folha, registro de eventos, controle de consignados, prestações de contas, controle de efetividade e ponto, processamento do E-social.	01	33



Responsável pelo CRAS/Centro de Convivência	de	Será concedida ao servidor designado para exercer a função de responsável pelo CRAS/Centro de Convivência, devendo zelar pela sua organização, limpeza.	01	01
Responsável pelos Serviços Propriedades Rurais	em	Será concedido ao servidor designado para exercer a função de responsável pelos serviços em propriedades rurais.	01	04
Responsável pelo Licenciamento Ambiental	de	Será concedida ao Servidor que estiver lotado e em exercício junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, e formalmente designado para atuar junto ao Departamento de Meio Ambiente no que se refere às atividades de licenciamento ambiental.	01	11
Responsável pelo controle de limpeza e higienização de prédios públicos	de	Será concedida para servidor designado para exercer função de responsável pelo controle da limpeza e higienização de prédios públicos, como escolas, postos de saúde e outros que abrigam serviços públicos.	03	01
Comissão de Contratação/Equipe de Apoio	de	Será concedida para servidor designado para a função de Comissão de Contratação/Equipe de Apoio	03	08
Pregoeiro/Agente de Contratação	de	Será concedida para servidor designado para a função de Pregoeiro/Agente de Contratação.	01	13
Responsável pela conservação e limpeza da casa de máquinas e acionamento de gerador de Energia	de	Será concedida para servidor designado para exercer função de responsável na conservação e limpeza da casa de máquinas e acionamento, quando necessário, do grupo gerador de energia da Unidade Básica de Saúde/Unidade Hospitalar.	02	03
Responsável por prestar socorros emergenciais com os equipamentos rodoviários do Município	de	Será concedida para servidor ocupante de cargo de Operador de Máquinas, e que exerçam suas funções junto as Secretarias Municipais de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, Infraestrutura Rural e Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, para efetuarem plantões em regime de sobreaviso, visando a realização, mediante necessidade, de socorros emergenciais com os equipamentos rodoviários do Município, em período diverso do regular expediente de trabalho, inclusive aos sábados, domingos e feriados, ainda que em regime de escala	02	04
Responsável pela Limpeza e Conservação das Sarjetas e Faixas de Domínio das Estradas Vicinais e Urbanas	de	Será concedida para servidor designado para exercer função de responsável na execução de Limpeza e Conservação das Sarjetas e Faixas de Domínio das Estradas Vicinais e Urbanas do Município de Mariano Moro	01	04



Responsável pelo Setor de Trânsito	Será concedida para servidor designado para exercer função de responsável na função de Autoridade de Trânsito	01	07
Responsável pela Gestão Municipal De Convênios e Contratos	Será concedida para servidor designado para exercer função de responsável pela Gestão de Convênios e Contratos	01	33
Responsável pelo Controle e Avaliação das Ações de Saúde	Será concedida ao Servidor designado para exercer a função de controle e avaliação das Ações de Saúde.	03	02
Responsável pela Frota Municipal de Caminhões	Será concedida ao Servidor designado para exercer a função de controle da frota de caminhões da Secretaria de Obras	01	06

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2.929/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Objetiva o presente Projeto de Lei, possibilitar ao Município efetuar a quadro de Gratificações Especiais de Desempenho – GED, visando equacionar às necessidades municipais, bem como permitir que as mesmas possam ser concedidas/atribuídas aos Servidores Contratados em caráter emergencial.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal